



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### Portaria n° 176/2021, de 10 de novembro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **SEVERO PEREIRA NOVELINO** (Cônjuge) da senhora **LUZINETE MOTA QUIRINO NOVELINO**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 1856-2, referência salarial **P-09** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 07/10/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2021.10594-5, no valor de R\$: 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
<b>SEVERO PEREIRA NOVELINO</b>	100%	<b>R\$ 1.265,00</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/10/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.10594-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

